



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 007 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA GESSO AFONSO CLÁUDIO LTDA.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Bairro Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, [REDACTED], [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED], adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GESSO AFONSO CLÁUDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.195.422/0001-22, com sede à Rodovia Sebastião Alves de Lima, s/n, João Valim, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, neste ato representada pelo Sócio/Administrador, **SEBASTIÃO HENRIQUE MARTINS**, [REDACTED], [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do [REDACTED], adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 17196/2025**, em especial o **Ofício nº 050/2025** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o aceite da contratada, a manifestação do fiscal do contrato, o parecer exarado pela Procuradoria Municipal e, com fulcro no que dispõe o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o replanilhamento da planilha original do contrato com **supressão no percentual de, aproximadamente 0,4615% (zero vírgula quatro mil, seiscentos e quinze por cento)** ao valor total do **Contrato nº 059/2023**, subitens nº 1.6.1 - Serviço: Reconstrução Da Em "Gumercindo Lacerda" E Reforma Da Quadra Esportiva – e subitens nº 2.1.1, 2.6.3 – Serviço: Reconstrução Da Em "Gumercindo Lacerda" E Reforma Da Quadra Esportiva, referente aos itens 15, 50 e 58 do contrato, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Ao valor total do contrato em epígrafe fica suprimido o valor de **R\$ 15.753,87 (quinze mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos)**.

2.2 - O valor suprimido não ultrapassa o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento para que produza os seus efeitos legais.

Afonso Cláudio/ES, em 15 de outubro de 2025.



LUCIANO RONCETTI PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE



SEBASTIÃO HENRIQUE MARTINS
SÓCIO/ADMINISTRADOR DA GESSO AFONSO CLÁUDIO LTDA
CONTRATADA

Carolina Dias Gomes
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde De Afonso
Cláudio/ES
Contratante

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste
Serrana - CIM PEDRA AZUL
CONSÓRCIO

Protocolo 1654850

**TERMO Nº 007 - ADITIVO AO CONTRATO Nº
059/2023**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 17196/2025

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES,
CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A Gesso Afonso Cláudio LTDA, CNPJ
Nº 01.195.422/0001-22.

Fundamentação: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o replanejamento da planilha original do Contrato nº 059/2023, conforme segue: **Supressão de item**, no percentual de aproximadamente **0,4615% (zero vírgula quatro mil, seiscentos e quinze por cento)**, a saber: subitens nº 1.6.1 - Serviço: Reconstrução Da Em "Gumercendo Lacerda" E Reforma Da Quadra Esportiva - e subitens nº 2.1.1, 2.6.3 - Serviço: Reconstrução Da Em "Gumercendo Lacerda" E Reforma Da Quadra Esportiva, referente aos itens 15, 50 e 58 do contrato, conforme planilha em anexo.

Valor: Ao valor total do contrato em epígrafe fica suprimido o montante de **R\$ 15.753,87 (quinze mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos)**. O valor suprimido não ultrapassa o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

Disposições gerais: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, em 20 de outubro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Sebastião Henrique Martins
Sócio/Administrador da Gesso Afonso Cláudio LTDA
Contratada

Protocolo 1654858

**TERMO Nº 006 - ADITIVO AO CONTRATO Nº
059/2023**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 17196/2025

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES,
CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A Gesso Afonso Cláudio LTDA, CNPJ
Nº 01.195.422/0001-22.

Fundamentação: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: **1.1** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de, aproximadamente, 8,22% (oito vírgula vinte e dois por cento) ao valor total do Contrato nº 059/2023, referente aos itens:

1.2 - ITENS NOVOS EXISTENTES- item 04 (1.2.1), item 15 (1.6.1), item 49 (2.1.1) e item 59 (2.7), conforme demonstrado em planilha anexo.

1.3 - ITEN NOVO - 2.5.3

1.4-ACRÉSCIMO DE ITENS -:1.2.1,1.3.1.,1.4.2,1.7.2,1.7.3,1.13, 1.14.1,1.14.4,1.18,2.1.1,2.2.1,2.3.1,2.3.2,2.4,2.5.1,2.5.2,2.5.3,2.6.1,2.6.2 E 2.7Valor: Ao valor total do contrato em epígrafe fica acrescido o valor de **R\$ 537.485,17 (quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)**. 2.2 - O valor não ultrapassa o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Disposições gerais: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, em 20 de outubro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Sebastião Henrique Martins
Sócio/Administrador da Gesso Afonso Cláudio LTDA
Contratada

Protocolo 1654866

Água Doce do Norte

Portaria

PORTARIA - Nº 583/2025.

"Concede afastamento a servidor por perícia médica."

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;

CONSIDERANDO, Que o(a) Servidor (a) Sr.(a) RONILDA MARIA ALVES, servidor público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu encaminhamento à perícia médica no Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, CONSIDERANDO, Que está municipalidade encaminhou o(a) servidor(a) à perícia médica do INSS.

CONSIDERANDO, finalmente que o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, assumindo todos os seus vencimentos a partir do dia 30 de setembro de 2025. RESOLVE:

1º) - Conceder afastamento o (a) Servidor (a) Sr. (a) RONILDA MARIA ALVES, a partir do dia 30 de setembro de 2025, conforme processo nº 5597/2025, por tempo indeterminado ou até que o INSS comunique.

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa

Tiago Pereira Paulino
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1655318